

Ofício 3.923/2026

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 19/03/2026 às 10:38:32

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "*Dispõe sobre a autorização para doação de bens dominicais e dá outras providências.*"

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_AEROPORTO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	19/03/2026 10:40:16	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **15A1-AF88-0715-5C2D**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 003/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências a presente Mensagem, por meio da qual submeto à análise deste Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que *“Dispõe sobre a autorização para doação de bens dominicais e dá outras providências.”*

A proposição visa autorizar a doação de cinco (05) bens dominicais pertencentes ao Município de Caruaru, devidamente registrados no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis, sob as matrículas nº 83.022, 83.018, 81.713, 81.714 e 83.541.

A referida doação destina-se ao Estado de Pernambuco, com a finalidade de viabilizar a utilização da área correspondente aos imóveis para a ampliação e requalificação do Aeroporto Oscar Laranjeira.

Nesse sentido, a medida ora proposta visa assegurar o atendimento ao interesse público, uma vez que a parceria institucional com o Governo do Estado de Pernambuco possibilitará o fortalecimento da infraestrutura aeroportuária regional, resultando, por conseguinte, em relevantes benefícios sociais, econômicos e culturais.

Ressalte-se que, embora os imóveis integrem o patrimônio municipal, verifica-se que não possuem, atualmente, destinação específica e encontram-se situados em área contígua ao Aeroporto Oscar Laranjeira, razão pela qual se mostra necessário o remembramento das respectivas áreas, com vistas a viabilizar as melhorias estruturais planejadas para o local.

Assim, diante da inexistência de prejuízo ao patrimônio municipal e da evidente finalidade pública da doação, a presente proposição atende aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.



CARUARU
PREFEITURA

Em vista dos argumentos apresentados, espero, pois, a pertinente e justa apreciação e aprovação do projeto de lei acostado, que visa o melhor aproveitamento do bem público e o fortalecimento da infraestrutura de transporte aéreo no Município de Caruaru e no Estado de Pernambuco.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2026.03.19
10:36:23 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

Dispõe sobre a autorização para doação de bens dominicais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a doação dos bens dominicais, abaixo discriminados, ao Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.571.982/0001-25, cujas dimensões constam do Anexo Único desta Lei:

I. Terreno urbano 01 localizado no lugar Lagoa do Cajá, bairro Kennedy, medindo 168,62/6,29/19,82/10,16/189,88/ 24,41/ 266,16 metros, em um total de 685,34 metros de frente; 1.014,30/290,72/85,37 metros, em um total de 1.390,39 metros de fundos; 119,64/120,17/117,18/318,17/118,70/97,89/18,16/59,03/71,60/41,03/386,32/1,72/4,12/11,92/ 6,07/16,06/1 ,97/158,41/202,33 metros, em um total de 1.870,49 metros de flanco direito e 14,13/1,88/18,41/24,04/13,38/11,42/48,50/152,23/92,96/230,51/24,10/2,11/129,07/35,59/7,15 /5,93 metros, em um total de 811,41 metros de flanco esquerdo, área superficial de 584.339,60 m², limitandose ao Norte com Viana e Moura Construções S.A e propriedade do Sr. Severino Alves de Arruda; ao Sul com a Av. Dr. Oscar Laranjeira Neto, Rua Júlio Fernandes, Loteamento Ouro Branco (propriedade de Imobiliária Lussena Ltda), com a matrícula nº 43.536 (anteriormente Loteamento Norte de propriedade do Município de Caruaru) e Terreno Urbano 02, voltado para a Linha Férrea; ao Leste com Rua Manoel Tomaz da Silva e ao Oeste com a matrícula nº 43.536 (anteriormente Loteamento Norte de propriedade do Município de Caruaru). Registrado no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Caruaru sob matrícula nº 83022, Livro nº 2.

II. Terreno urbano - Gleba 01B localizado na Via da Rede Ferroviária do Nordeste, bairro Alto do Moura, medindo 249,42/50,68/50,68 metros, em um total de 350,78 metros de frente; 28,26/21,07/59,93/56,51/498,08/268,60/475,01 metros, em um total de 1.407,46 metros de fundos; 327,40/620,38/384,69 metros, em um total de 1.332,47 metros de flanco direito e 60,63/39,83/8,05/153,66/176,28/189,86 metros, em um total de 628,31 metros de flanco esquerdo, área superficial de 459.604,50 m², limitando-se ao Norte com propriedade de Severino Alves Arruda, Josué Eudócio de Oliveira, Paulo Domingos da Silva e Antônio Moisés, terreno urbano - Gleba 01D (encravado) e Aeroporto Oscar Laranjeira (anteriormente terras de Olegário de Tal e outros); ao Sul com a Via da Rede Ferroviária do Nordeste, terreno urbano Gleba 01A e terreno urbano Gleba 01C, com frente para a Via da Rede Ferroviária do Nordeste; ao Leste com o terreno urbano – Gleba 01A, com frente para a Via da Rede Ferroviária do Nordeste, terras do Curral de Gado (propriedade do Município de Caruaru) e Loteamento Ouro Branco, propriedade de Severino Alves de Arruda e Aeroporto Oscar Laranjeira (anteriormente terras de Olegário de Tal e outros) e ao Oeste com o terreno urbano - Gleba 01C, com frente para a Via da Rede Ferroviária do Nordeste, propriedade de Severino Alves Arruda, Josué Eudócio de Oliveira, Paulo Domingos e Antônio Moisés. Registrado no

1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Caruaru sob matrícula nº 83018, Livro nº 2.

III. Imóvel urbano localizado no bairro Kennedy, limitando-se através dos pontos no vértice "V1", de coordenadas E=828553,140m, N=9083538,520m e H=m, ; deste segue confrontando com , com azimute de 105°14'39" e distância de 95,39m, nos seguintes vértices, azimutes e distâncias: "V2", de coordenadas E=828645,170m, N=9083513,440m e H=m, azimute de 234°38'03" e distância de 74,45m; "V3", de coordenadas E=828584,460m, N=9083470,350m e H=m, azimute de 285° 11'43" e distância de 49,64m; "V4", de coordenadas E=828536,560m, N=9083483,360m e H=m, azimute de 16°43'47" e distância de 57,60m até o vértice "V1", vértice inicial deste PERÍMETRO, com 277,08 m (duzentos e setenta e sete vírgula zero oito metros) e área de 4.173,02 m² . As coordenadas planas, azimutes, distâncias, perímetro e área, foram calculadas no Sistema de Projeção UTM, F=24, MC= 39° W, hemisfério Sul e estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, época 2000,4. Registrado no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Caruaru sob matrícula de nº 81713, Livro nº 2.

IV. Imóvel urbano, localizado no bairro Kennedy. Limitando-se através dos pontos no no vértice "V1", de coordenadas E=828645,170m, N=9083513,440m e H=m, ; deste segue confrontando com , com azimute de 105 ° 14'26" e distância de 142,39m, nos seguintes vértices, azimutes e distâncias: "V2", de coordenadas E=828782,550m, N=9083476,010m e H=m, azimute de 234 ° 37'57" e distância de 74,76m; "V3", de coordenadas E=828721,590m, N=9083432,740m e H=m, azimute de 285 ° 20'14" e distância de 142,19m; "V4", de coordenadas E=828584,460m, N=9083470,350me H=m, azimute de 54 ° 38'03" e distância de 74,45m até o vértice "V1", vértice inicial deste PERÍMETRO, com 433,79 m (quatrocentos e trinta e três vírgula setenta e nove metros) e ÁREA de 8209,20 m² (oito mil duzentos e nove vírgula vinte metros quadrados). As coordenadas planas, azimutes, distâncias, perímetro e área, foram calculadas no Sistema de Projeção UTM, F=24, MC= 39° W, hemisfério Sul e estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, época 2000,4. Registrado no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Caruaru sob matrícula de nº 81714, Livro nº 2.

V. Imóvel urbano, limitado no vértice "V1", de coordenadas E=828782,550m, N=9083476,010m, ; deste segue confrontando com, com azimute de 105°14'31" e distância de 465,32m, nos seguintes vértices, azimutes e distâncias: "V2", de coordenadas E=829231,500m, N=9083353,680m, azimute de 248°23'23" e distância de 94,65m, "V3", de coordenadas E=829143,500m, N=9083318,820m, azimute de 260°56'57" e distância de 2,29m, "V4", de coordenadas E=829141,240m, N=9083318,460m, azimute de 285°17'48" e distância de 434,54m, "5", de coordenadas E=828722,090m, N=9083433,100m, azimute de 54°38'09" e distância de 74,14m, até o vértice "V1", vértice inicial deste PERÍMETRO, com 1070,94 m (mil setenta vírgula noventa e quatro metros) e área de 25908,74 m² . As coordenadas planas, azimutes, distâncias, perímetro e área, foram calculadas no Sistema de Projeção UTM, F=24, MC= 39° W, hemisfério Sul e estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, época 2000,4. Registrado no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Caruaru sob matrícula nº 83541, Livro nº 2.

Art. 2º Fica o donatário obrigado a destinar os imóveis à ampliação e às intervenções estruturais no Aeroporto Oscar Laranjeira, devendo iniciar a execução das obras no prazo de 2



(dois) anos e executá-las conforme o cronograma previsto no projeto aprovado pelo Município.

Parágrafo único. Expirado o prazo estabelecido sem a devida conclusão da obra ou dando-se ao imóvel destinação diversa da prescrita neste artigo, o bem doado será revertido ao patrimônio do Município de Caruaru, independentemente de interpelação judicial e sem direito a indenização por quaisquer benfeitorias porventura iniciadas ou já edificadas.

Art. 3º Obriga-se o donatário a providenciar lavratura da escritura de transferência de propriedade, fazendo constar todos os ônus e encargos previstos nesta Lei e na Lei Orgânica Municipal, bem como aqueles decorrentes do processo administrativo, tão logo subscreva o termo de aceitação da presente doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 19 de março de 2026; 205º aniversário da Independência; 138º aniversário da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2026.03.19
10:36:40 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



CARUARU
PREFEITURA

ANEXO ÚNICO

Área doada.

